



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 062/93

Dispõe sobre reajuste dos servidores Municipais e dá outras providências.

Nilson polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara a provou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º:- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Município de Zacarias em 35% (trinta e cinco) por cento.

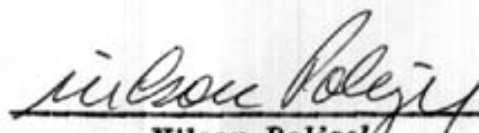
ARTIGO 2º:- O reajuste regerido nesta Lei tem efeito retro ativo a 1º de Novembro do Corrente Ano.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias, 02 de Dezembro de 1.993.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal